



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| LEI Nº 4.864/2022.....                                   | 1  |
| LEI Nº 4.865/2022.....                                   | 3  |
| LEI Nº 4.866/2022.....                                   | 5  |
| LEI Nº 4.867/2022.....                                   | 5  |
| LEI Nº 4.868/2022.....                                   | 7  |
| LEI Nº 4.869/2022.....                                   | 9  |
| DECRETO Nº 3.762/2022.....                               | 10 |
| DECRETO Nº 3.763/2022.....                               | 11 |
| PORTARIA Nº 15.092/2022.....                             | 12 |
| PORTARIA Nº 15.097/2022.....                             | 12 |
| PORTARIA Nº 15.098/2022.....                             | 13 |
| PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO-PROCESSO 05/2022.....         | 13 |
| ATA Nº 094/2022 - 2ª SESSÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS..... | 17 |

### LEI Nº 4.864/2022.

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;

Anexo II – Redução de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2022/2025

|                 |                    |                                  |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|
| Cód. nº 07.     | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Cód. nº 07.002. | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO         |
| Cód. nº 12.     | Função:            | Educação                         |
| Cód. nº 361.    | Subfunção:         | Ensino Fundamental               |
| Cód. nº 0021.   | Programa:          | Ensino Fundamental               |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                                                                                                                                       |           |                                                                     |                                                                     |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------|
| Cód. nº                                                                                                                                                                               | 2.070.    | Projeto/Atividade:                                                  | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental |      |
| Indicadores                                                                                                                                                                           |           |                                                                     |                                                                     |      |
| Demanda total:                                                                                                                                                                        |           | 1                                                                   | Demanda Atendida: 1                                                 |      |
| Demanda/Meta:                                                                                                                                                                         |           | 1                                                                   | Demanda/(situação desejada): 1                                      |      |
| Desc. ações a serem desenvolvidas:                                                                                                                                                    |           | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental |                                                                     |      |
|                                                                                                                                                                                       |           |                                                                     |                                                                     |      |
| Quantidade:                                                                                                                                                                           |           | 1                                                                   | Unidade de Medida: Und.                                             |      |
|                                                                                                                                                                                       |           |                                                                     |                                                                     |      |
| Meta física (Qtde) por exercício                                                                                                                                                      |           |                                                                     |                                                                     |      |
| 2022                                                                                                                                                                                  |           | 2023                                                                | 2024                                                                | 2025 |
| 1                                                                                                                                                                                     |           | -                                                                   | -                                                                   | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre                                                                                                                                        |           |                                                                     |                                                                     |      |
| 2022                                                                                                                                                                                  |           | 2023                                                                | 2024                                                                | 2025 |
| R\$                                                                                                                                                                                   | 70.000,00 | -                                                                   | -                                                                   | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados                                                                                                                                  |           |                                                                     |                                                                     |      |
| 2022                                                                                                                                                                                  |           | 2023                                                                | 2024                                                                | 2025 |
| -                                                                                                                                                                                     |           | -                                                                   | -                                                                   | -    |
| JUSTIFICATIVA: Manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar no Ensino Fundamental, contratação de nutricionista e aquisição de gêneros alimentícios. |           |                                                                     |                                                                     |      |

|                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                    |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Cód. nº 07.                                                                                                                                                                          | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                   |                                |
| Cód. nº 07.002.                                                                                                                                                                      | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                           |                                |
| Cód. nº 12.                                                                                                                                                                          | Função:            | Educação                                                           |                                |
| Cód. nº 365.                                                                                                                                                                         | Subfunção:         | Educação Infantil                                                  |                                |
| Cód. nº 0023.                                                                                                                                                                        | Programa:          | Educação Infantil                                                  |                                |
| Cód. nº 2.074.                                                                                                                                                                       | Projeto/Atividade: | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil |                                |
| Indicadores                                                                                                                                                                          |                    |                                                                    |                                |
| Demanda total:                                                                                                                                                                       |                    | 1                                                                  | Demanda Atendida: 1            |
| Demanda/Meta:                                                                                                                                                                        |                    | 1                                                                  | Demanda/(situação desejada): 1 |
| Desc. ações a serem desenvolvidas:                                                                                                                                                   |                    | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil |                                |
| Quantidade:                                                                                                                                                                          |                    | 1                                                                  | Unidade de Medida: Und.        |
| Meta física (Qtde) por exercício                                                                                                                                                     |                    |                                                                    |                                |
| 2022                                                                                                                                                                                 | 2023               | 2024                                                               | 2025                           |
| 1                                                                                                                                                                                    | -                  | -                                                                  | -                              |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre                                                                                                                                       |                    |                                                                    |                                |
| 2022                                                                                                                                                                                 | 2023               | 2024                                                               | 2025                           |
| R\$ 130.000,00                                                                                                                                                                       | -                  | -                                                                  | -                              |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados                                                                                                                                 |                    |                                                                    |                                |
| 2022                                                                                                                                                                                 | 2023               | 2024                                                               | 2025                           |
| -                                                                                                                                                                                    | -                  | -                                                                  | -                              |
| JUSTIFICATIVA: Manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar na Educação Infantil, contratação de nutricionista e aquisição de gêneros alimentícios. |                    |                                                                    |                                |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO II Redução de Metas PPA 2022/2025

|                                                      |                    |                                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Cód. nº 04.                                          | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE FINANÇAS                                               |                                |
| Cód. nº 04.002.                                      | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO |                                |
| Cód. nº 99.                                          | Função:            | Reserva de Contingência                                              |                                |
| Cód. nº 999.                                         | Subfunção:         | Reserva de Contingência geral                                        |                                |
| Cód. nº 0000.                                        | Programa:          | Reserva de Contingências                                             |                                |
| Cód. nº 0.002.                                       | Projeto/Atividade: | Reserva de Contingências                                             |                                |
| Indicadores                                          |                    |                                                                      |                                |
| Demanda total:                                       |                    | -                                                                    | Demanda Atendida: -            |
| Demanda/Meta:                                        |                    | -                                                                    | Demanda/(situação desejada): - |
| Desc. ações a serem desenvolvidas:                   |                    | Redução de Metas.                                                    |                                |
|                                                      |                    |                                                                      |                                |
| Quantidade:                                          |                    | -                                                                    | Unidade de Medida: Und.        |
|                                                      |                    |                                                                      |                                |
| Meta física (Qtde) por exercício                     |                    |                                                                      |                                |
| 2022                                                 | 2023               | 2024                                                                 | 2025                           |
| -                                                    | -                  | -                                                                    | -                              |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre       |                    |                                                                      |                                |
| 2022                                                 | 2023               | 2024                                                                 | 2025                           |
| R\$ 200.000,00                                       | -                  | -                                                                    | -                              |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados |                    |                                                                      |                                |
| 2022                                                 | 2023               | 2024                                                                 | 2025                           |
| -                                                    | -                  | -                                                                    | -                              |
| JUSTIFICATIVA: Redução de Metas.                     |                    |                                                                      |                                |

## LEI Nº 4.865/2022.

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, LEI Nº 4.753/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022, Lei 4.753, de 08 de dezembro de 2021, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;  
Anexo II – Redução de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito Municipal*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º

##### Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2022

|                                  |                                                                     |                    |                          |                |                                                 |            |           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|-----------|
| Cód. nº                          | 07.002.                                                             | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                          | 12.                                                                 | Função:            | Educação                 |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                          | 361.                                                                | Subfunção:         | Ensino Fundamental       |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                          | 0021.                                                               | Programa:          | Ensino Fundamental       |                |                                                 |            |           |
| Categoria de programação         |                                                                     |                    |                          |                |                                                 |            |           |
| Descrição das Ações              |                                                                     | Produto            | Unidade de Medida        | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |           |
|                                  |                                                                     |                    |                          |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total     |
| 2.070.                           | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental | Outros Produtos    | Und.                     | 1              | 70.000,00                                       | -          | 70.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                                     |                    |                          |                | 70.000,00                                       | -          | 70.000,00 |

|                                  |                                                                    |                    |                          |                |                                                 |            |            |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Cód. nº                          | 07.002.                                                            | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 12.                                                                | Função:            | Educação                 |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 365.                                                               | Subfunção:         | Educação Infantil        |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 0023.                                                              | Programa:          | Educação Infantil        |                |                                                 |            |            |
| Categoria de programação         |                                                                    |                    |                          |                |                                                 |            |            |
| Descrição das Ações              |                                                                    | Produto            | Unidade de Medida        | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |            |
|                                  |                                                                    |                    |                          |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total      |
| 2.074.                           | Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil | Outros Produtos    | Und.                     | 1              | 130.000,00                                      | -          | 130.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                                    |                    |                          |                | 130.000,00                                      | -          | 130.000,00 |

### ANEXO II

#### Redução de Metas e Prioridades LDO 2022

|                                  |                          |                    |                                                                      |                |                                                 |            |            |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Cód. nº                          | 04.                      | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE FINANÇAS                                               |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 04.002.                  | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 99.                      | Função:            | Reserva de Contingência                                              |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 999.                     | Subfunção:         | Reserva de Contingência geral                                        |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 0000.                    | Programa:          | Reserva de Contingências                                             |                |                                                 |            |            |
| Categoria de programação         |                          |                    |                                                                      |                |                                                 |            |            |
| Descrição das Ações              |                          | Produto            | Unidade de Medida                                                    | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |            |
|                                  |                          |                    |                                                                      |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total      |
| 0.002.                           | Reserva de Contingências | Outros Produtos    | Und.                                                                 | -              | 200.000,00                                      | -          | 200.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                          |                    |                                                                      |                | 200.000,00                                      | -          | 200.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.866/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

**07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**07.002.12.361.0021.2.070. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental**

686 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

**07.002.12.365.0023.2.074. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil**

777 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 130.000,00

**Total Suplementação: ..... 200.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**04.002.99.999.0000.0.002. Reserva de Contingências**

194 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 200.000,00

**Total Redução: ..... 200.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*

### LEI Nº 4.867/2022.

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito Municipal*

### ANEXO I

#### Ampliação de Metas PPA 2022/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                                                        |                                                                        |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------|
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 05.     | Órgão Executor:                                                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                                    |      |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 05.003. | Unidade Executora:                                                     | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE                |      |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10.     | Função:                                                                | Saúde                                                                  |      |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 304.    | Subfunção:                                                             | Vigilância Sanitária                                                   |      |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0033.   | Programa:                                                              | Vigilância em Saúde                                                    |      |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.101.  | Projeto/Atividade:                                                     | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde |      |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                                                        |                                                                        |      |
| Demanda total:                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 1                                                                      | Demanda Atendida:                                                      | 1    |
| Demanda/Meta:                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 1                                                                      | Demanda/(situação desejada):                                           | 1    |
| Desc. ações a serem desenvolvidas:                                                                                                                                                                                                                                        |         | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde |                                                                        |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                                                        |                                                                        |      |
| Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                               |         | 1                                                                      | Unidade de Medida:                                                     | Und. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                                                        |                                                                        |      |
| Meta física (Qtde) por exercício                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                                                        |                                                                        |      |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | 2023                                                                   | 2024                                                                   | 2025 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | -                                                                      | -                                                                      | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre                                                                                                                                                                                                                            |         |                                                                        |                                                                        |      |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | 2023                                                                   | 2024                                                                   | 2025 |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | -                                                                      | -                                                                      | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                        |                                                                        |      |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | 2023                                                                   | 2024                                                                   | 2025 |
| R\$ 118.540,80                                                                                                                                                                                                                                                            |         | -                                                                      | -                                                                      | -    |
| JUSTIFICATIVA: Conjunto de ações em saúde pública, englobando saberes dos profissionais de diversas áreas, da saúde e de outras, que atuem conjuntamente sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, de forma contínua e sistemática, no sentido de |         |                                                                        |                                                                        |      |

|                 |                    |                                                         |  |
|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------|--|
| Cód. nº 05.     | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |  |
| Cód. nº 05.003. | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE |  |
| Cód. nº 10.     | Função:            | Saúde                                                   |  |
| Cód. nº 305.    | Subfunção:         | Vigilância Epidemiológica                               |  |
| Cód. nº 0033.   | Programa:          | Vigilância em Saúde                                     |  |
| Cód. nº 2.088.  | Projeto/Atividade: | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia  |  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

| Indicadores                                                                               |      |                              |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------|------|
| Demanda total:                                                                            | 1    | Demanda Atendida:            | 1    |
| Demanda/Meta:                                                                             | 1    | Demanda/(situação desejada): | 1    |
| Desc. ações a serem desenvolvidas: Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia |      |                              |      |
| Quantidade:                                                                               | 1    | Unidade de Medida:           | Und. |
| Meta física (Qtde) por exercício                                                          |      |                              |      |
| 2022                                                                                      | 2023 | 2024                         | 2025 |
| 1                                                                                         | -    | -                            | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre                                            |      |                              |      |
| 2022                                                                                      | 2023 | 2024                         | 2025 |
| -                                                                                         | -    | -                            | -    |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados                                      |      |                              |      |
| 2022                                                                                      | 2023 | 2024                         | 2025 |
| R\$ 26.104,80                                                                             | -    | -                            | -    |

JUSTIFICATIVA: Desenvolver ações de vigilância epidemiológica, capazes de detectar, investigar e prevenir agravos a saúde da população. Atender as ações de multivacinação, oferecendo aos profissionais boas condições de trabalho e locomoção, para atender a população, evitando epidemias.

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                                         |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.     | Órgão Executor:                                         | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.004. | Unidade Executora:                                      | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                        |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10.     | Função:                                                 | Saúde                                                   |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 301.    | Subfunção:                                              | Atenção Básica                                          |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0030.   | Programa:                                               | Atenção Básica                                          |
| Cód. nº                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.083.  | Projeto/Atividade:                                      | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                                                         |                                                         |
| Demanda total:                                                                                                                                                                                                                                                              | 1       | Demanda Atendida:                                       | 1                                                       |
| Demanda/Meta:                                                                                                                                                                                                                                                               | 1       | Demanda/(situação desejada):                            | 1                                                       |
| Desc. ações a serem desenvolvidas:                                                                                                                                                                                                                                          |         | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária |                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                                         |                                                         |
| Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1       | Unidade de Medida:                                      | Und.                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                                         |                                                         |
| Meta física (Qtde) por exercício                                                                                                                                                                                                                                            |         |                                                         |                                                         |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2023    | 2024                                                    | 2025                                                    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                           | -       | -                                                       | -                                                       |
| Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre                                                                                                                                                                                                                              |         |                                                         |                                                         |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2023    | 2024                                                    | 2025                                                    |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                           | -       | -                                                       | -                                                       |
| Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                        |         |                                                         |                                                         |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2023    | 2024                                                    | 2025                                                    |
| R\$ 530.964,00                                                                                                                                                                                                                                                              | -       | -                                                       | -                                                       |
| JUSTIFICATIVA: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Atenção Primária para atendimento à população, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, manutenção dos serviços próprios e terceirizados em procedimentos e consultas da área |         |                                                         |                                                         |

## LEI Nº 4.868/2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, LEI Nº 4.753/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sétima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022, Lei 4.753, de 08 de dezembro de 2021, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito Municipal*

### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2022

|                                  |                                                                        |                    |                                                         |                |                                                 |            |            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Cód. nº                          | 05.                                                                    | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 05.003.                                                                | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 10.                                                                    | Função:            | Saúde                                                   |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 304.                                                                   | Subfunção:         | Vigilância Sanitária                                    |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº                          | 0033.                                                                  | Programa:          | Vigilância em Saúde                                     |                |                                                 |            |            |
| Categoria de programação         |                                                                        |                    |                                                         |                |                                                 |            |            |
| Descrição das Ações              |                                                                        | Produto            | Unidade de Medida                                       | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |            |
|                                  |                                                                        |                    |                                                         |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total      |
| 2.101.                           | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde | Outros Produtos    | Und.                                                    | 1              | -                                               | 118.540,80 | 118.540,80 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                                        |                    |                                                         |                | -                                               | 118.540,80 | 118.540,80 |

|                          |                                                        |                    |                                                         |                   |                |                                                 |            |           |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|-----------|
| Cód. nº                  | 05.                                                    | Órgão Executor:    | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |                   |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                  | 05.003.                                                | Unidade Executora: | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE |                   |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                  | 10.                                                    | Função:            | Saúde                                                   |                   |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                  | 305.                                                   | Subfunção:         | Vigilância Epidemiológica                               |                   |                |                                                 |            |           |
| Cód. nº                  | 0033.                                                  | Programa:          | Vigilância em Saúde                                     |                   |                |                                                 |            |           |
| Categoria de programação |                                                        |                    |                                                         |                   |                |                                                 |            |           |
| Descrição das Ações      |                                                        |                    | Produto                                                 | Unidade de Medida | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |           |
|                          |                                                        |                    |                                                         |                   |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total     |
| 2.088.                   | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia |                    | Outros Produtos                                         | Und.              | 1              | -                                               | 26.104,80  | 26.104,80 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                  |   |           |           |
|----------------------------------|---|-----------|-----------|
| Custo total do Projeto/Atividade | - | 26.104,80 | 26.104,80 |
|----------------------------------|---|-----------|-----------|

|                                  |                                                         |                                  |                   |                |                                                 |            |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Cód. nº 05.                      | Órgão Executor:                                         | SECRETARIA DE SAÚDE              |                   |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº 05.004.                  | Unidade Executora:                                      | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |                   |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº 10.                      | Função:                                                 | Saúde                            |                   |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº 301.                     | Subfunção:                                              | Atenção Básica                   |                   |                |                                                 |            |            |
| Cód. nº 0030.                    | Programa:                                               | Atenção Básica                   |                   |                |                                                 |            |            |
| Categoria de programação         |                                                         |                                  |                   |                |                                                 |            |            |
| Descrição das Ações              |                                                         | Produto                          | Unidade de Medida | Meta para 2022 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |            |
|                                  |                                                         |                                  |                   |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total      |
| 2.083.                           | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária | Outros Produtos                  | Und.              | 1              | -                                               | 530.964,00 | 530.964,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                         |                                  |                   |                | -                                               | 530.964,00 | 530.964,00 |

## LEI Nº 4.869/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 675.609,60 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE**

**05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**

**05.003.10.304.0033.2.101. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde**

1209 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.000,00

1210 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 22.540,80

**05.003.10.305.0033.2.088. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia**

1211 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

1212 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 6.104,80

**05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**05.004.10.301.0030.2.083. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária**

1213 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430.000,00

1214 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 100.964,00

**Total Suplementação: ..... 675.609,60**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 11051 – Piso de Vencimento dos ACS e ACE EC 120/2022 ..... 675.609,60

**Total Suplementação: ..... 675.609,60**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito

## DECRETO Nº 3.762/2022

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.866/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 200.000,00.**

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.866/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

**07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**07.002.12.361.0021.2.070. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental**

686 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

**07.002.12.365.0023.2.074. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil**

777 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 130.000,00

**Total Suplementação: ..... 200.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**ORÇAMENTÁRIO**

**04.002.99.999.0000.0.002. Reserva de Contingências**

194 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 200.000,00

**Total Redução: ..... 200.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*

## DECRETO Nº 3.763/2022

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.869/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 675.609,60.**

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.869/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 675.609,60 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**

#### **05.003.10.304.0033.2.101. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde**

1209 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.000,00

1210 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 22.540,80

#### **05.003.10.305.0033.2.088. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia**

1211 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

1212 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 6.104,80

#### **05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

#### **05.004.10.301.0030.2.083. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária**

1213 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430.000,00

1214 - 3.1.90.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 100.964,00

**Total Suplementação: ..... 675.609,60**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 11051 – Piso de Vencimento dos ACS e ACE EC 120/2022 ..... 675.609,60

**Total Suplementação: ..... 675.609,60**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.092/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 121 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Matelândia,

**RESOLVE:**

I - Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

| Servidor                              | Férias | Período Aquisitivo      | Período Fruição         |
|---------------------------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
| VANDO SOARES                          | 5      | 14/04/2021 A 13/04/2022 | 08/08/2022 A 17/08/2022 |
| PATRICIA BOZIO                        | 5      | 05/05/2020 A 04/05/2021 | 22/08/2022 A 26/08/2022 |
| LUCI ODETE DAL PIAZ DE MOURA          | 5      | 22/07/2020 A 21/07/2021 | 22/08/2022 A 26/08/2022 |
| CRISTIAN ASSUNÇÃO                     | 5      | 20/12/2019 A 19/12/2020 | 22/08/2022 A 26/08/2022 |
| JULIANE MAYER GRIGOLETO               | 12     | 28/04/2021 A 27/04/2022 | 22/08/2022 A 02/09/2022 |
| JUCIELA BRUM SOARES DE MORAIS         | 10     | 18/06/2020 A 17/06/2021 | 23/08/2022 A 09/09/2022 |
| JHONATTAN DOUGLAS DALLABRIDA          | 10     | 30/11/2020 A 29/11/2021 | 24/08/2022 A 02/09/2022 |
| ENELI RINALDI                         | 5      | 06/06/2020 A 05/06/2021 | 22/08/2022 A 26/08/2022 |
| EDNA MARIA LINS                       | 15     | 04/02/2021 A 03/02/2022 | 23/08/2022 A 06/09/2022 |
| ELIZANDRA RODRIGUES NEVES DE CARVALHO | 10     | 31/05/2021 A 30/05/2022 | 29/08/2022 A 07/09/2022 |
| LUCIVANI LURDES LUNARDI CAMARGO       | 10     | 04/01/2021 A 03/01/2022 | 31/08/2022 A 09/09/2022 |
| PAULA GABRIELA SILVEIRA SCHLING       | 20     | 17/01/2021 A 16/01/2022 | 30/08/2022 A 18/09/2022 |
| VALDECIR DIAS SOARES                  | 15     | 30/09/2020 A 29/09/2021 | 01/09/2022 A 15/09/2022 |
| LEDI NEUSA CATANIO                    | 15     | 31/08/2021 A 30/08/2022 | 01/09/2022 A 15/09/2022 |
| MATHEUS SIMEK WERLANG                 | 15     | 06/10/2020 A 05/10/2021 | 02/09/2022 A 16/09/2022 |
| GIOVANI TOLPHO                        | 15     | 19/11/2020 A 18/11/2021 | 22/08/2022 A 05/09/2022 |
| IVETE STUANI DE PAULA                 | 5      | 15/05/2020 A 14/05/2021 | 22/08/2022 A 26/08/2022 |
| RAFAEL ROBERTO DA COSTA               | 10     | 17/01/2020 A 16/01/2021 | 22/08/2022 A 31/08/2022 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.097/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3.753/2022**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,*

### CONTRATAR:

**Art. 1º** - Fica contratada por motivo de aprovação no Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2022, por prazo determinado, a funcionária **ROSEMARY ROCKENBACK PEREIRA** - CPF \*\*\*.868.\*\*\*-49, PSICÓLOGA - 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde a partir de 22/08/2022 a 21/08/2023.

**Art. 2º** - Este contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 15.098/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,*

### CONCEDER:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, a servidora **LARISSA CRISTINA PARIZOTTO**, Professora – 20 h Matrícula 282445 e 20 h Matrícula 282899, lotado na Secretaria de Educação e cultura, pelo período de 15/08/2022 a 29/08/2022, conforme protocolo 12380.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito

## PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO-PROCESSO 05/2022

*Lei nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 02.05/2022

### DIVULGA RELAÇÃO DE ESTUDANTES HABILITADOS À OBTENÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO.

*A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017,*

*Tendo em vista os requerimentos protocolados por estudantes interessados na obtenção do auxílio financeiro do Programa Crédito Educativo;*

*Tendo em vista a documentação apresentada para a revalidação semestral do cadastro dos estudantes já inscritos no Programa Crédito Educativo;*

*Tendo em vista o Parecer Favorável da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.989/2021 e nº 3.498/2022, para a análise dos referidos requerimentos e documentação apresentada pelos estudantes, resolve:*

#### TORNAR PÚBLICO:

I - Ficam APROVADOS os requerimentos dos estudantes constantes dos Anexos I e II deste Edital, em virtude de atenderem aos requisitos estabelecidos no Item 4 do edital Nº 01.05/2022, podendo ser beneficiados com o auxílio financeiro do Programa Crédito Educativo instituído pela Lei Nº 4.030/2017 para o segundo semestre de 2022, a partir do mês de AGOSTO.

II - Ficam REVALIDADOS os cadastros dos estudantes relacionados nos anexos III e IV, em virtude de terem cumprido os requisitos constantes do Item 5 do Edital 01.05/2022, podendo ser beneficiados com o auxílio financeiro do Programa Crédito Educativo instituído pela Lei Nº 4.030/2017 para o segundo semestre de 2022, a partir do mês de AGOSTO.

Matelândia (PR), 24 de agosto de 2022

**ELISANGELA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 3.001/202

#### ANEXO I CADASTROS APROVADOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2022 AUXÍLIO 25% MENSALIDADE

| NOME                               | RG           | INSTITUIÇÃO/<br>CIDADE | VALOR AUXILIO |
|------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|
| 1. ADRIANO BATISTA LIMA<br>MARAFON | 7.***.***-2  | UNINGÁ/MATELÂNDIA      | R\$ 46,39     |
| 2. ELIANE MARIA PICOLO<br>IBERSE   | 5.***.***-6  | UNIFACVEST/MATELÂNDIA  | R\$ 31,77     |
| 3. JESSICA RAQUEL B. O.<br>GRASSI  | 14.***.***-8 | UNIFACVEST/MATELÂNDIA  | R\$ 39,97     |
| 4. LUCIELE SIEBRE RIEDEL           | 14.***.***-6 | UNIFACVEST/MATELÂNDIA  | R\$ 47,25     |
| 5. MARIZA DE ALMEIDA               | 8.***.***-9  | UNIFACVEST/MATELÂNDIA  | R\$ 47,25     |
| 6. RODRIGO CHAGAS DA SILVA         | 8.***.***-9  | UNIFACVEST/MATELÂNDIA  | R\$ 47,25     |

#### ANEXO II

#### CADASTROS APROVADOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2022

#### AUXÍLIO 40% TRANSPORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|     | NOME                        | RG            | INSTITUIÇÃO/<br>CIDADE   | VALOR<br>AUXÍLIO |
|-----|-----------------------------|---------------|--------------------------|------------------|
| 1.  | AMANDA LETICIA F. MARQUES   | 13*.***.***-7 | FAG/CASCADEL             | R\$ 211,99       |
| 2.  | ARTHUR GOMES PIVOTTO        | 13.***.***-2  | UNILA/FOZ DO IGUAÇU      | R\$ 223,08       |
| 3.  | CARLOS NERIS PAREDE         | 15.***.***-6  | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24       |
| 4.  | DAIANE MARIA CORDEIRO LEITE | 10.***.***-6  | UNIP/MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 5.  | DANIEL SQUINALI CASANOVA    | 13.***.***-4  | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24       |
| 6.  | HARRISON DE JESUS SOUZA     | 15.***.***-3  | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24       |
| 7.  | INDIANARA DA SILVA          | 11.***.***-3  | UNIAMÉRICA/FOZ DO IGUAÇU | R\$ 205,43       |
| 8.  | ITACIR DE OLIVEIRA FERRAIS  | 7.***.***-9   | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24       |
| 9.  | LUCAS MATEUS CORREA MELO    | 7****7        | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40        |
| 10. | MARIA CAROLINA T. KOSVOSKI  | 14.***.***-7  | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24       |
| 11. | MARIANA TERHORST            | 9.***.***-2   | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76       |
| 12. | VANDERLÉIA F. INACIO HASKEL | 11.***.***-7  | UNINGÁ/MEDIANEIRA        | R\$ 98,40        |

ANEXO III  
RECADASTROS APROVADOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2022  
AUXÍLIO 25% MENSALIDADE

|    | NOME                       | RG           | INSTITUIÇÃO            | VALOR<br>AUXÍLIO |
|----|----------------------------|--------------|------------------------|------------------|
| 1. | CAROL FELIX DO NASCIMENTO  | 13.***.***-5 | UNIFACVEST/ MATELÂNDIA | R\$ 41,45        |
| 2. | CLAUDEMIR DOS SANTOS       | 29.***.***-2 | UNICESUMAR/ MATELÂNDIA | R\$ 195,72       |
| 3. | CRISTYAN BISCHOFF          | 12*****-3    | UNIFACVEST/ MATELÂNDIA | R\$ 47,25        |
| 4. | EDUARDA S. S. DE LARA      | 2.***.***-8  | UNIFACVEST/ MATELÂNDIA | R\$ 49,61        |
| 5. | ELISANGELA AZEVEDO MARTINS | 8.***.***-9  | UNIFACVEST /MATELÂNDIA | R\$ 39,97        |
| 6. | JANAINA ELIAS MAGALHÃES    | 8.***.***-4  | UNIFACVEST /MATELÂNDIA | R\$ 50,02        |

ANEXO IV  
RECADASTROS APROVADOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2022  
AUXÍLIO 40% TRANSPORTE

|     | NOME                             | RG           | INSTITUIÇÃO/CIDADE       | VALOR<br>AUXÍLIO |
|-----|----------------------------------|--------------|--------------------------|------------------|
| 1.  | ADELMO DOS SANTOS JUNIOR         | 12.***.***-6 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76       |
| 2.  | ALINE DA SILVEIRA                | 14.***.***-5 | UNIVEL/CASCADEL          | R\$ 202,80       |
| 3.  | AMANDA DANETE                    | 10.***.***-6 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76       |
| 4.  | AMANDA K. R. DOS SANTOS          | 13.***.***-9 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 5.  | AMANDA LAMIN                     | 11.***.***-8 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 6.  | ANA KAROLINA C. DA SILVA         | 10.***.***-2 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76       |
| 7.  | BRUNA SALLET DE SOUZA            | 12.***.***-0 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 8.  | CARMELO ROSALES TILLERO          | F*****-D     | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40        |
| 9.  | CAROLINA BORDIGNON               | 15.***.***-8 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40        |
| 10. | DANIEL ANTONIO GRANDO            | 9.***.***-0  | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20       |
| 11. | DANIEL AZEVEDO SILVEIRA          | 11.***.***-1 | FAG/CASCADEL             | R\$ 202,80       |
| 12. | DANIEL DA CRUZ MACIEL            | 11.***.***-0 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 13. | EDUARDA RODRIGUES<br>FELDKIRCHER | 10.***.***-1 | UTFPR/TOLEDO             | R\$ 252,00       |
| 14. | ELOISE SILVESTRE                 | 12.***.***-4 | UNIAMÉRICA/FOZ DO IGUAÇU | R\$ 186,76       |
| 15. | EMILY MAISA DONADEL              | 13.***.***-4 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76       |
| 16. | ERICK DUTRA PETSCH               | 13.***.***-7 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76       |
| 17. | ESTELA F. DE CASTRO              | 12.***.***-4 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40        |
| 18. | FELIPE GONTARK A. OLIVEIRA       | 13.***.***-4 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40        |
| 19. | FELIPE VAZQUEZ                   | 13.***.***-5 | FAG/CASCADEL             | R\$ 205,43       |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|     |                                  |              |                          |            |
|-----|----------------------------------|--------------|--------------------------|------------|
| 20. | FERNANDO W. DAL POZZO            | 13.***.***-7 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76 |
| 21. | GABRIEL GOULART                  | 12.***.***-2 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40  |
| 22. | GABRIEL V. DE AMORIM             | 12.***.***-7 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 23. | GABRIELA S. MOTTA                | 12.***.***-0 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40  |
| 24. | GEAN CARLOS HOFFELDER            | 14.***.***-0 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 25. | GEAN CARLOS SCHNEIDER            | 13.***.***-4 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 26. | GISELE TREVIZAN                  | 13.***.***-5 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40  |
| 27. | GUSTAVO GABRIEL LOPES            | 12.***.***-3 | UNIÁMERICA/FOZ DO IGUAÇU | R\$ 186,76 |
| 28. | GUSTAVO JUNIOR GASPARIN          | 13.***.***-3 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24 |
| 29. | HIAGO K. GREGÓRIO                | 13.***.***-6 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 30. | JERSON PEDRO LAUERMANN CIRIACO   | 15.***.***-6 | UNIÁMERICA/FOZ DO IGUAÇU | R\$ 186,76 |
| 31. | JHENIFER PAOLA HARTMANN          | 13.***.***-9 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 32. | JHENIFFER GONÇALVES CORREA       | 12.***.***-8 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24 |
| 33. | JHORDANA BRUNA MATTANA           | 12.***.***-9 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 34. | JOÃO PEDRO CALLEGARI LISCHINSKI  | 12.***.***-7 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 35. | JOÃO PEDRO COSTENARO C. DA SILVA | 13.***.***-4 | IFPR/FOZ DO IGUAÇU       | R\$ 202,80 |
| 36. | JOSÉ ADENILSON A. SOUZA          | 04.***.***-9 | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 37. | JULIA LIMA DOS SANTOS            | 13.***.***-0 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 38. | JULIA P. BUENO                   | 12.***.***-0 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 39. | JULIA TAINA G. HARMEL            | 13.***.***-0 | IFPR/FOZ DO IGUAÇU       | R\$ 202,80 |
| 40. | JULIA URBANO DE MORAES           | 12.***.***-2 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 41. | JULIANA MACEDO ALVES             | 13.***.***-0 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 42. | KAHUANY DA SILVA NAHIRNE         | 13.***.***-0 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 43. | KAUANNY FERNANDES DA ROCHA       | 19.***.***-3 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 44. | KELVIN BRUNO MACEDO              | 10.***.***-5 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76 |
| 45. | LARISSA CAROLINE DA SILVA        | 13.***.***-7 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 46. | LEONARDO GEAN SILVA              | 13.***.***-5 | FAG/CASCADEL             | R\$ 186,76 |
| 47. | LETICIA COSTA DE OLIVEIRA        | 12.***.***-8 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 48. | LETICIA MAYUMI FUJII             | 10.***.***-6 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 49. | LINDOMAR TERRA                   | 9.***.***-9  | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 50. | LUANA SUZIN                      | 13.***.***-6 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 51. | LUCAS E. CAMARGO CALGARO         | 10.***.***-7 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 52. | LUCAS G. PEREIRA BORGES          | 9.***.***-3  | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 53. | LUCAS G. STRINGARI               | 13.***.***-3 | UNIVEL/CASCADEL          | R\$ 186,76 |
| 54. | LUCIANA C. AMARAES               | 10.***.***-4 | UNIÁMERICA/FOZ DO IGUAÇU | R\$ 186,76 |
| 55. | LUIS CARLOS CASTILHO             | 0*****1      | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 56. | LUIZ ALBERTO R. DIAZ             | F*****-7     | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 57. | MAICON GABRIEL C. RIGOTTI        | 10.***.***-9 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 58. | MAISA REGINATO RISSARDI          | 13.***.***-7 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 59. | MARIA EDUARDA FERREIRA           | 13.***.***-4 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 60. | MARIANA ESTER GEBAUER            | 11.***.***-0 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 61. | MARILEY APª MOREIRA DA TRINDADE  | 14.***.***-7 | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 108,24 |
| 62. | MIKELLY ITAMARA ARRUDA           | 11.***.***-9 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 63. | MILANNY SANTOS DE ALMEIDA        | 14.***.***-9 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 64. | PAOLA MENDES                     | 12.***.***-8 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 65. | PEDRO HENRIQUE DA COL            | 13.***.***-0 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 66. | RAISA AMPESAN FOIATO             | 13.***.***-4 | UNIOESTE/ Foz do IGUAÇU  | R\$ 205,43 |
| 67. | REINALDO J. DA SILVA             | 4.***.***-0  | SENAI/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 68. | RENAN VITOR ROCHA GUELF          | 9.***.***-7  | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 69. | RENATO FABIANO ZANIOLO           | 10.***.***-7 | UDC/MEDIANEIRA           | R\$ 98,40  |
| 70. | RUAN HENRIQUE S. SPAGNOL         | 14.***.***-1 | UDC/ MEDIANEIRA          | R\$ 98,40  |
| 71. | SABRINA LEMES ARGENTA            | 10.***.***-6 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 205,43 |
| 72. | SALETE EFFTING                   | 13.***.***-0 | FAESI/SÃO MIGUEL         | R\$ 119,20 |
| 73. | SUZANA CAROLINE MEIER            | 2.***.***-8  | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 74. | THALISON RUAN ALVES DOS SANTOS   | 15.***.***-4 | UTFPR/MEDIANEIRA         | R\$ 98,40  |
| 75. | THIAGO HENRIQUE A. MONDARDO      | 10.***.***-0 | UDC/FOZ DO IGUAÇU        | R\$ 186,76 |
| 76. | VICTOR HUGO EBERLING             | 14.***.***-5 | MONDRONE/MEDIANEIRA      | R\$ 98,40  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|     |                        |              |                |           |
|-----|------------------------|--------------|----------------|-----------|
| 77. | VITOR EMANUEL DAL PIAZ | 13.***-***-7 | UDC/MEDIANEIRA | R\$ 98,40 |
|-----|------------------------|--------------|----------------|-----------|

## ATA Nº 094/2022 - 2ª SESSÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 14.575/2022, com o objetivo de analisar e julgar o processo de licitação nº **131/2022** modalidade Tomada de Preços nº **009/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS DO DISTRITO DE AGRO CAFEIEIRA, SENDO ELES: RUA ELJOCIR PEGORARO, RUA ARNALDO BUSATTO, RUA VINICIUS DE MORAES, RUA RIO DE JANEIRO, RUA COSTA E SILVA, RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA JOÃO PEGORARO, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO CBUQ COM ÁREA DE 8.373,06M², SENDO 5.103,51M² DE IMPLANTAÇÃO E 3.269,55M² DE RECAPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 923240/2021/MDR/CAIXA, E ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 DESERTA**, tendo como valor máximo do lote R\$ 1.358.658,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Não houve presença de nenhum representante das licitantes habilitadas na sessão.

Passando a abertura dos envelopes de propostas verificou-se:

**AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA, CNPJ Nº: 04.202.995/0001-24**, com valor global de: **R\$ 1.358.658,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

**PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ Nº: 03.030.002/0001-11**, com valor global de: **R\$ 1.356.669,28 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

**SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº: 02.810.894/0001-00**, com valor global de: **R\$ 1.331.435,66 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Sendo declarada vencedora a proponente **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº: 02.810.894/0001-00**, com valor global de **R\$ 1.331.435,66 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Deste modo o processo será remetido ao Chefe do Executivo para a tempestiva análise e após transcorrer o prazo nas formas do art. 109, mediante autorização, o processo será conduzido às demais fases e posterior homologação e adjudicação se assim o entender conveniente. Nada mais a tratar, dou por encerrada a presente sessão, e depois de transcorridos os prazos legais. Publique-se. Este documento encontra-se disponível no site [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

MARCELO DE MELO  
Membro CPL

CLARINDA ERMES  
Presidente CPL

LUCAS CIGERZA BONADIMAN – SECRETÁRIO

### COMPLEMENTO À ATA Nº 094/2022 - 2ª SESSÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2923 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando as informações contidas na Ata nº 094/2022 referente a sessão de abertura de propostas da Tomada de Preços nº 009/2022 e os valores apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação em revisão dos atos praticados na referida decisão, vem por meio deste complemento à ata inicial revisar o ato que declarou vencedora a proponente **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº: 02.810.894/0001-00**, com valor global de **R\$ 1.331.435,66 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, empresa esta enquadrada como de grande porte, tendo em vista que a proponente **AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA, CNPJ Nº: 04.202.995/0001-24** se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte e apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 1.358.658,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, o valor apresentado encontra-se dentro do limitador legal de 10% superior à proposta mais bem classificada, portanto a licitante em comento faz jus ao benefício previsto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observado no entanto a apresentação de nova proposta pela empresa de pequeno porte com fulcro no art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

E com base nos fatos acima bem como a não previsão de prazo para apresentação de nova proposta por empresa de pequeno porte no instrumento convocatório do certame, fixa-se o prazo de 01 (um) dia útil para que caso haja interesse por parte da licitante classificada em empate ficto apresente nova proposta comercial e planilhas de custo inferior à proposta mais bem classificada apresentada pela proponente de grande porte.

Por meio deste notifica-se o Departamento de Licitações que proceda com a notificação formal da licitante empatada por meio eletrônico com a devida comprovação do recebimento deste documento para que se manifeste no prazo acima estabelecido.

Nada mais a tratar, publique-se este documento nos termos legais.

Matelândia-PR, 23 de agosto de 2022.

**MARCELO DE MELO**

Membro CPL

**CLARINDA ERMES**

Presidente CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)